



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**REPÚBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA Nº. 03/2025**

A Câmara Municipal de São Gonçalo, com fundamento no Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, na resolução 832/2023, torna público aos interessados que pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência e com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços conforme os critérios e procedimentos discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>DIA 07/11/2025, ÀS 23:59 HORAS</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:cpc@cmsg.rj.gov.br">cpc@cmsg.rj.gov.br</a>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>

**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Aviso a **AQUISIÇÃO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO**, para atender as demandas da Câmara Municipal de São Gonçalo conforme especificações e quantidades contidas no Termo de referência.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. Os recursos previstos para a presente aquisição são:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
01.122.1001.2.103	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

Item	Especificação	Carga	Quantidade	V. Unit. (Por extintor)	V. Global
01	Extintor de incêndio AP 10 litros	10 litros	17	R\$ 39,00	R\$ 663,00
02	Extintor de incêndio PQS	12kg	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00
03	Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: B-C.	6kg	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00

**Valor Global: 1.244,00 (Um mil, duzentos e quarenta e quatro).**

**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação deste aviso. A proposta, como também os respectivos documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao e-mail: [cpc@cmmsg.rj.gov.br](mailto:cpc@cmmsg.rj.gov.br)

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/11/2025 às 23h59min

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço, e os documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2. Caso a empresa se torne vencedora, ou seja, de melhor proposta, deverá enviar via e-mail em até 24h (vinte e quatro horas), após solicitação do Setor de Licitação, os documentos complementares, quando for o caso.

4.1.3 O critério de julgamento da proposta será o menor valor global, podendo valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, caso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

após o prazo de 3 (três) dias de publicidade da referida dispensa, caso não se verifique proposta abaixo do menor preço encontrado.

**4.2 HABILITAÇÃO:**

4.2.1. Com base no princípio da Transparência e Isonomia, a análise referente aos documentos de habilitação exigidos na presente licitação, também serão verificados diretamente junto ao SICAF.

4.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da LC nº 123/2006.

4.2.3. Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar/estar contido no SICAF os documentos relativos a:

**I- HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) RG e CPF do Representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias;

**III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio, ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Certidão negativa de Licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- j) Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias;

## 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro das condições previstas no item 15 do Termo de Referência.

## 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal de São Gonçalo revogar a presente Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

6.2. A Câmara Municipal de São Gonçalo deverá anular a presente Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de julgamento da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de São Gonçalo.

6.4. As normas disciplinadoras da presente dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

6.6. Após a habilitação, o licitante declarado vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.9. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

São Gonçalo, 04 de novembro de 2025.

**PIERO DE MATOS CABRAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente contratação é a aquisição de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo, **pelo menor valor Global**, que será realizado através de dispensa de licitação conforme artigo 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 832/2023.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES**

2.1 Os insumos e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

Item	Especificação	Carga	Quantidade
01	Extintor de incêndio AP 10 litros	10 litros	17
02	Extintor de incêndio PQS	12kg	1
03	Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: B-C.	6kg	12
<b>Total de extintores de incêndio: 30</b>			

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizado a manutenção após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.

3.2 A recarga e manutenção dos extintores, justifica-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança da comunidade usuária (servidores, terceirizados, visitantes, etc.), bem como o patrimônio da CMSG.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

**3.3** A presente aquisição dos materiais de consumo será **pelo menor valor Global, com** base na Lei 14.133/2021.

**3.4** Insta esclarecer que se faz necessário que seja realizada a escolha mais vantajosa pelo menor valor global, haja vista que a entrega será de forma integral.

**4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1** A presente aquisição, objeto do presente Termo de Referência, será realizada por meio de procedimento licitatório, na forma de Dispensa de Licitação, **pelo critério de Menor Valor Global na forma do Art. 75, Inc. II da Lei 14.133 de 2021.**

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**5.1** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inc. XIII da Lei 14.133 de 2021.

**6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1** A presente aquisição obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746 de 2012, no que couber.

**7 – DA EXECUÇÃO**

**7.1** A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção, os testes hidrostáticos e a reposição de peças – caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.

**7.2** Os equipamentos que porventura não tiverem condições de serem recarregados deverão ser devolvidos com o respectivo laudo, explicitando os motivos pelos quais não pode ser recarregado.

**7.3** A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota de Empenho, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 7.1 deste Termo de Referência.

**7.4** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

**7.5** A retirada dos extintores (data e horário) deverá ser previamente agendada com a Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio do, CONTRATANTE, pelo telefone (21) 3857-9601, a qual designará um servidor para o acompanhamento da retirada e posterior entrega dos extintores que serão recarregados.

**7.6** A recarga e manutenção dos extintores deverão ser executados na sede da empresa CONTRATADA, que deverá dispor de um local adequado, de todas as ferramentas, equipamentos, acessórios e EPI's necessários à sua perfeita execução, bem como de devidamente qualificados.

**7.7** Durante a execução da recarga, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos para cada extintor retirado, com as mesmas características e a mesma capacidade de combate a incêndio, que esteja válido, carregado e com identificação do fornecedor, para suprir eventual situação de emergência e manter as condições de segurança e prevenção de incêndio nas dependências da CMSG, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.8** No momento da retirada dos extintores para recarga e manutenção, será levado “Termo de Retirada” que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, tipo de extintor, carga, e o número de patrimônio de cada um deles.

**7.9** A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores, formalizada através do “Termo de Retirada”, diretamente na sede do CONTRATANTE, no endereço citado no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

**7.10** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada, e posterior aceitação pela Coordenadoria de Manutenção e Patrimônio da CMSG.

**7.11** Após a realização da recarga, a CONTRATADA deverá providenciar a colocação de etiqueta de identificação no extintor, em material impermeável, contendo as seguintes informações básicas: tipo de carga, capacidade, número do extintor, data (mês) da carga, data (mês) da próxima recarga, e data (ano) do teste hidrostático.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

**7.12** A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

**7.13** No preço contratado deverá ser considerada a previsão de troca de eventuais peças dos extintores.

**7.14** Caso o extintor não necessite da troca de peças, a empresa deverá efetuar somente a cobrança da recarga.

**7.15** Nos casos que o extintor necessite da troca de eventuais peças, a CONTRATADA deverá apresentar a relação de itens trocados de cada extintor. No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

**7.16** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos extintores, em especial, as normas respectivas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia (INMETRO).

**7.17** A recarga a ser executada deve estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12962:1998, NBR 13485:1999, e NBR 12779:2009;

**7.18** A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a NBR 12962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre inspeção, manutenção e recargas em extintores de incêndio, bem como as demais normas técnicas vigentes.

**7.19** Serão rejeitados pela Fiscalização a recarga que esteja em desacordo com o especificado neste item, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus advindo da irregularidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

**7.20** Seja para a recarga, testes ou reparação de extintores que apresentarem defeitos após a recarga, durante o período de garantia do material, a CONTRATADA deverá agendar com a Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo a retirada ou entrega do objeto deste Termo de Referência.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ENTREGA DO OBJETO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO



**8.1 A CONTRATADA:**

**8.1.1** Obriga-se a efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.1.2** Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1** Obriga-se a atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto do presente termo;

**8.1.3** Os deveres previstos nos subitens anteriores impliquem na obrigação de, a critério da CONTRATADA, substituir, reparar, corrigir ou remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o (s) material (is) com avaria (s) e/ou danificado (s);

**8.1.4** Deve comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5** Deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada;

**8.1.6** Não deve transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no **Termo de Referência**.

**8.1.7** A contratada responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta contratada.

**8.1.8** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;

**9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

**9.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- 9.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o **CONTRATADO** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.1.2** Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;
- 9.1.3** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 9.1.4** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas no produto.

**10. DO RECEBIMENTO (ACEITE)**

- 10.1** O recebimento dos materiais dar-se-á pelo responsável da Diretoria Geral de Administração da Câmara Municipal de São Gonçalo;
- 10.1.1** Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações e verificação da qualidade e quantidade dos materiais;
- 10.1.2** Definitivamente: após a verificação de que os materiais entregues possuem todas as características consignadas na especificação do objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;
- 10.2.2** Após o recebimento, caso a entrega dos materiais esteja de acordo com o exigido neste **Termo de Referência**, as notas fiscais serão atestadas por dois servidores indicados para o encargo e encaminhada para pagamento.

**11. VALIDADE DAS PROPOSTAS**

- 11.1** O prazo de validade das propostas não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

**12. DA GARANTIA**

- 12.1** Os materiais serão garantidos pelo prazo mínimo de 12 (meses) ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, as devidas correções.

**13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1** Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.

**14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica, sejam mantidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciça expressa da Administração à continuidade do contrato.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1** Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na lei nº 14.133/21 e condicionalidades da Portaria 054/2021CMSG, publicada no D.O do dia 29/01/2021, além dos documentos abaixo:

**a)** Os pagamentos, mediante a emissão de Nota Fiscal acompanhada das certidões INSS e FGTS e serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Único - O documento de cobrança consignará valores em reais e descriminará:

**b)** Especificação do produto fornecido;

**c)** Nome do banco, número da agência e da conta corrente (com dígito);

**d)** O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante Nota Fiscal devidamente atestada por dois servidores lotados na Câmara Municipal de São Gonçalo, conforme designado própria para o Ato.

**e)** Da dotação orçamentária, os recursos previstos para o serviço:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha
01.122.1001.2.103	3.3.90.39.00	1.500.0000.0000	10

**16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

**16.1** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**17.1** Poderão participar desta dispensa os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**17.2** O critério de julgamento da proposta será o **menor valor global**, podendo valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, caso após o prazo de 3 (três) dias de publicidade da referida dispensa, não se verifique proposta abaixo do menor preço encontrado.

**17.3** A proposta deverá:

- a)** Ser preenchida conforme Anexo II deste termo de referência.
- b)** Incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- c)** Informar o valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, bem como a marca ofertada.

**17.4** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente para o e-mail: [cpc@cmmsg.rj.gov.br](mailto:cpc@cmmsg.rj.gov.br),

**17.5** No prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da presente dispensa, qualquer interessado em participar da referida licitação poderá enviar proposta conforme itens 18.3 e 18.4 do presente Termo.

**17.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**17.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**17.7** Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas nesta Dispensa de Licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

**17.8** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação e documentos já atualizados mediante a consulta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**17.8.1** Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar/estarem constantes no SICAF os documentos relativos a:

**18. DA HABILITAÇÃO**

**18.1** Com base no princípio da Transparência e Isonomia, a análise referente aos documentos de habilitação exigidos na presente licitação, serão verificados diretamente junto ao SICAF, razão pela qual os licitantes deverão manter atualizados os documentos contidos no referido sistema.

**18.2** Para a habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar/estar contido no SICAF os documentos relativos a:

**I - Habilitação Jurídica:**

- a)** RG e CPF do Representante legal;
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**II – Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), conforme o caso;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h)** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio, ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i)** Certidão negativa de Licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

**III – Qualificação econômico-financeira:**

- a)** Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Jurídicas) 1º e 2º Instâncias;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**  
**DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

**18.3** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado o envio desses via e-mail no prazo de até 5 (cinco) dias

**19. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**19.1** A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais do contrato, nos termos do Art. 117 da Lei 14.133/21, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**19.1.1** Os representantes da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

**19.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021;

**19.3** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**20. DA MINUTA CONTRATUAL**

**20.1** O contrato assinado entre as partes terá validade de 12 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

**20.2** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após poderá ser reajustado conforme previsão do contrato firmado.

**20.3** A Câmara Municipal de São Gonçalo publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) o extrato do contrato celebrado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO  
DIRETORIA ADJUNTA DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

em decorrência da contratação direta, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura, conforme previsto na lei 14.133/21

**21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

São Gonçalo, 03 de junho de 2025.

Assinado por SANDRO MENDES SIQUEIRA 026.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
03/06/2025 16:19:35

**Sandro Mendes Siqueira**  
Diretor da Divisão de Patrimônio  
Matrícula: 190696

**22. APROVAÇÃO MOTIVADA**

Ciente, considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta, com os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, **aprovo o Termo de Referência**, com base na justificativa motivada constante nos autos, em cumprimento à legislação pátria, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.

São Gonçalo, 03 de junho de 2025.

Assinado por PIERO DE MATOS CABRAL 094.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
Câmara Municipal de São Gonçalo  
04/06/2025 10:46:55

**Piero de Matos Cabral**  
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**Proponente:**

**Endereço:**

**Modalidade: Dispensa** **Nº** \_\_\_\_/2025

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias** **Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)**

**CNPJ.:** **Insc. Estadual:**

**Objeto: Aquisição de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio.**

Item	Especificação	Carga	Quantidade	V. Unit. (Por extintor)	V. Global
01	Extintor de incêndio AP 10 litros	10 litros	17	R\$	R\$
02	Extintor de incêndio PQS	12kg	1	R\$	R\$
03	Extintor de incêndio de dióxido de carbono (CO <sub>2</sub> - dióxido de carbono livre de água). Classe de extinção: B-C.	6kg	11	R\$	R\$

**Valor Global:**

**TOTAL POR EXtenso R\$** \_\_\_\_\_

**DATA**

**CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE**

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.cmsg.ri.gov.br> Documento Digital nº 00719072025



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO**

**Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descriptivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório**